



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 178/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de São Jacinto**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nª Srª das Areias

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de São Jacinto

Localização das Atividades:

Largo da Igreja de Nª Senhora das Areias - Freguesia de São Jacinto

Validade:

Dias 06 a 08 de outubro de 2023

1 - Horário autorizado:

1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 06 de outubro (sexta-feira): das 21H30 às 01H00;**
- **Dia 07 de outubro (sábado): das 21H30 às 01H00;**
- **Dia 08 de outubro (domingo): das 15H00 às 18H00 e das 21H00 às 23H00;**

1.2 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 07 de outubro (sábado): das 12H00 às 22H00.**



2 - Condicionantes ao Lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

Dia 06 de outubro (Sexta-feira): das 09H00 às 09H15;

Dia 07 de outubro (sábado): das 12H00 às 12H15 e das 00H00 às 00H15;

Dia 08 de outubro (domingo): das 12H00 às 12H15 e das 12H30 e as 13H00.

Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, no dia útil sexta-feira, entre as 08H00 e as 09H00 e nos dias de sábado e domingo entre as 08H00 e as 12H00, em conformidade com o RPOEPHFMA.

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

3.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

4 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

5 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro